
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.370, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 7.196, de 7 de junho de 2023, visando modificar a denominação da função de Condutor de Motolância.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 7.196, de 7 de junho de 2023, visando modificar a denominação da função de Condutor de Motolância.

Art. 2º Fica alterado no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal n.º 7.196, de 7 de junho de 2023, a denominação da função “Condutor de Motolância” para “Técnico de Enfermagem – Condutor de Motolância”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:D65549FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/01/2025. Edição 3994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>